



OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO 001/2018

CAMPUS ITAJAÍ

A Fundação Universidade do Vale do Itajaí é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal nº 2.515, de 19 de outubro de 1989. Além disso, é também uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos constituída nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com imunidade tributária sobre impostos e contribuições sociais assegurada pelo artigo 150, inciso VI, alínea "c" e pelo artigo 195, § 7º, ambos da Constituição Federal de 1988, sendo também qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior, nos termos da Lei Federal nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, com este status devidamente reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 630, de 30 de outubro de 2014.

Nesse sentido, a Fundação UNIVALI não está sujeita às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF/88 e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. No entanto, como forma de conferir maior transparência, lisura, impessoalidade, moralidade e publicidade a todo o processo, a Fundação UNIVALI promove a instauração da presente seleção, utilizando supletivamente a referida legislação, por analogia, como balizadora de todo o processo.

Porém, como forma de dar maior transparência, a Fundação UNIVALI promove a instauração da presente seleção, utilizando a referida legislação como norteadora do processo.

1) **OBJETO:** seleção de propostas de empresas interessadas em iniciar serviços dirigidos à estética capilar, higiene, estética e embelezamento das mãos e pés, depilação, estética das sobrancelhas e cílios, maquiagem facial, podendo agregar outros serviços da estética no Campus Itajaí;

2) **ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O espaço total destinado à exploração dos serviços é de aproximadamente 26,60m² localizado em frente ao bloco C3, no Campus Itajaí.

2.1) A empresa vencedora ficará responsável por mobiliar o espaço locado, às suas expensas, devendo o projeto ser submetido à prévia análise e aprovação da Fundação UNIVALI;

3) **HABILITAÇÃO:** Para participar deste processo, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

3.1) **Empresa:**



- a) Declaração de firma individual e/ou Contrato Social e alterações e/ou Certificado da condição Microempreendedor Individual;
- b) Certidão do CNPJ atualizado;
- c) Certidão Negativa de Protestos;
- d) Certidão Negativa de Falências e Concordatas;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Certidão de Ações Cíveis em geral;
- g) Certidão da Justiça Federal;
- h) Certidão de Execuções Fiscais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

3.2) Representante Legal:

- a) RG e CPG;
- b) Comprovante de Residência atualizada;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais;
- d) Certidão de Ações Cíveis em Geral;
- e) Certidão da Justiça Federal;
- f) Certidão de Execuções Fiscais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

3.3) Técnica:

- a) Layout (projeto dos móveis à serem utilizados no espaço);
- b) Cartas de recomendação de seus serviços;
- c) Comprovação do tempo de experiência dentro da atividade objeto deste Procedimento.

4) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Os critérios a serem utilizados para julgamento das propostas são as que seguem:

- a) Documentação da empresa de acordo com os critérios do presente instrumento;
- b) Proposta de melhor aluguel;
- c) Layout (projeto dos móveis a serem utilizados no espaço);
- d) Tempo de experiência dentro da atividade objeto deste Procedimento e Cartas de Recomendação;
- e) Comprometimento de prática de tabela de valores abaixo da média de mercado durante o período da contratualidade;
- f) Aceitar pagamento através de cartão de débito/crédito/outros;
- g) Dispor de condições de iniciar as atividades em até 30(trinta) dias contados da homologação do resultado presente Procedimento;



h) A empresa e/ou seus sócios não possuem demanda judicial de qualquer natureza envolvendo a Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas;

i) Ausência de antecedentes criminais da empresa e/ou sócios;

j) Outros critérios a serem considerados pela Comissão de Julgamento.

4.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão ficará exclusivamente a critério da Comissão de Julgamento.

5) **PREÇO:** Deverá ficar especificado na proposta o valor que a empresa pretende pagar de aluguel referente ao espaço objeto deste documento, devendo ser, no mínimo, R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

6) **VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS:** A Empresa poderá oferecer outros serviços relacionados ao objeto de seu contrato social no espaço locado e que não poderá ser comercializado em nenhum horário bebidas alcoólicas e produtos fumíferos (cigarros, e similares, conforme decreto n. 13.017/2004). Os mesmos deverão estar especificados na proposta apresentada e ficarão sujeitos à prévia e expressa autorização da Fundação UNIVALI.

7) **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** Os serviços oferecidos deverão funcionar no período da manhã, tarde e noite, no mesmo horário de funcionamento do Campus Itajaí, sem fechar para o almoço, inclusive aos sábados pela manhã e pela tarde e aos domingos quando houver necessidade e outras atividades no Campus.

8) **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser entregues na Coordenação de Compras, Campus Itajaí (a/c Sr. Jorge Chaves) Bloco B6 – Diretoria Administrativa, em envelope lacrado, no dia 27/04/2018 - das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9) **RESULTADO:** O resultado do presente procedimento será divulgado até o dia 04/05/2018.

10) **INFORMAÇÕES ADICIONAIS :** Informações adicionais sobre este procedimento poderão ser obtidos junto à Coordenação de Compras da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, telefone (47) 3341 7828 ou endereço eletrônico jchaves@univali.br, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

11) DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1) As especificações e toda a documentação e toda a documentação relativa a este Procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado válido.

11.2) A Fundação UNIVALI está desobrigada a contratar, se assim decidir, ainda que existam proponentes e propostas que preencham todos os requisitos exigidos neste documento.

11.3) Não há possibilidade de interposição de recurso, sendo a decisão da Comissão de Julgamento soberana.

11.4) Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão designada para apreciar e julgar o presente procedimento.

Itajaí, 03 de abril de 2018.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente
Fundação UNIVALI



Procuradoria Geral